



**Assunto: Publicação da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março**

**RESUMO**

*Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus doença COVID -19*

---

A Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março estabelece os termos das medidas excecionais e temporárias a implementar durante a vigência do estado de emergência em resposta à pandemia da doença COVID-19.

Assim, nos termos do artigo 7º, n.º 6, alínea c) da Lei n.º 1-A/2020, os prazos administrativos que corram a favor dos particulares estão suspensos até à cessação da situação excecional.

----- \* \* -----